

PORTARIA Nº 616, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
(texto atualizado em 28/03/2025)

Dispõe sobre a Estrutura de Governança Corporativa do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União acerca da modernização da gestão por meio do estabelecimento de padrões de governança na Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a estrutura de Governança Corporativa do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 2º À Governança Corporativa do TRE-AL caberá avaliar o ambiente, os cenários, o desempenho e os resultados atuais e futuros; direcionar e orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando as funções organizacionais às necessidades das partes interessadas, assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos; e monitorar os resultados, o desempenho e o cumprimento de políticas e planos, confrontando-os com as metas estabelecidas e as expectativas das partes interessadas.

Art. 3º A Governança Corporativa do TRE-AL será estruturada da seguinte forma:

- I – Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa;
- II – Comitês;
- III – Comissões.

Art. 4º Compete ao Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa monitorar resultados e manifestarse propositivamente acerca das seguintes matérias:

- I - Gestão estratégica;
- II - Governança corporativa;
- III - Políticas organizacionais;
- IV - Gestão da qualidade;
- V - Projetos corporativos;
- VI - Processos organizacionais;
- VII - Gestão de resultados;
- VIII - Gestão de riscos;
- IX - Controles internos administrativos;
- X - Fixação das metas e objetivos corporativos;
- XI - Outros temas correlatos à natureza de sua competência.

~~Art. 5º Integrarão o Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa os titulares das seguintes unidades:-~~

- ~~I – Direção-Geral;-~~
- ~~II – Secretaria de Administração;-~~
- ~~III – Secretaria Judiciária;-~~
- ~~IV – Secretaria de Gestão de Pessoas;-~~
- ~~V – Secretaria de Tecnologia da Informação;-~~
- ~~VI – Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão da Direção-Geral;~~

~~VII — Assessoria da Corregedoria Regional Eleitoral;~~
~~VIII — Assessoria Jurídica da Presidência;~~
~~IX — Coordenadoria de Controle Interno;~~
~~X — Gabinete da Presidência; e~~
~~XI — Gabinete da Direção-Geral.~~

~~§ 1º O Conselho será presidido pelo titular da Direção-Geral.~~

~~§ 2º Os trabalhos serão secretariados por servidor do Gabinete da Direção-Geral designado pelo Diretor-Geral.~~

~~§ 3º O Conselho realizará reuniões ordinárias e extraordinárias, mediante convocação do titular da Direção-Geral do Tribunal.~~

~~§ 4º O Conselho realizará quadrimestralmente a Reunião de Análise da Estratégia — RAE, destinada ao acompanhamento das metas e à análise da estratégia da organização.~~

Art. 5º São integrantes do Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa:
(Redação dada pela Portaria nº 556/2017)

I – O Presidente do Tribunal;
II – O Corregedor Regional Eleitoral;
III – O Ouvidor Eleitoral;
IV – O Diretor-Geral;
V – O Secretário de Administração;
VI – O Secretário Judiciário;
VII – O Secretário de Gestão de Pessoas;
VIII – O Secretário de Tecnologia da Informação;
IX – O Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão da Direção-Geral; e
X – O Coordenador de Controle Interno.

§ 1º O Conselho será presidido pelo Presidente do Tribunal e, nas suas ausências e impedimentos, por outro membro por este designado.

§ 2º Os trabalhos serão secretariados pelo Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão.

§ 3º O Conselho realizará reuniões ordinárias e extraordinárias, mediante convocação do Presidente.

§ 4º O Conselho realizará quadrimestralmente a Reunião de Análise da Estratégia — RAE, destinada ao acompanhamento das metas e à análise da estratégia da organização.

Art. 6º Compete aos Comitês a análise de temas estratégicos específicos de caráter permanente e alinhados com as matérias de competência do Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa.

Art. 7º Compete às Comissões a análise de temas específicos de caráter permanente ou transitório e que não se enquadrem nas competências dos Comitês.

Art. 8º A criação, a modificação e a extinção dos Comitês e das Comissões serão efetivadas por meio de Portaria da Presidência do Tribunal.

Art. 9º Os Comitês e as Comissões poderão propor normas de funcionamento e políticas relativas à sua área para aprovação pelo Conselho de Gestão Estratégica e de Governança Corporativa.

Art. 10 Os Comitês e Comissões serão coordenados por um presidente.

§ 1º O comparecimento dos membros às reuniões é obrigatório, e eventual solicitação de dispensa deverá ser encaminhada pelo Titular da unidade ao qual o integrante do grupo está hierarquicamente subordinado, por meio de documento dirigido ao presidente do grupo de trabalho.

§ 2º O Presidente do Comitê ou da Comissão remeterá documento contendo o número de reuniões, o comparecimento de cada um dos integrantes do grupo e um resumo da evolução dos trabalhos à autoridade designadora do grupo de trabalho, na data ou período por este estipulado, devendo ser encaminhada cópia do documento ao Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa para ciência e deliberação na reunião subsequente.

Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral.

Art. 12 Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as Portarias nº 710/2014 e nº 781/2014.

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO
Presidente DO TRE/AL